



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Nº 1.432/2016
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

EXERCÍCIO DE 2017

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE
Av. Francisco França Cambraia, s/n - Centro
Cep: 63.600-000
Telefone: (088) 3449-1421



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Antônio Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal de Senador Pompeu, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará, Lei nº 12.527 de 19 Novembro de 2011 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, **TORNA PÚBLICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2016 de 25 de Novembro de 2016**, que estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Senador Pompeu para o exercício financeiro de 2017, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público e pelo site <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br> para o conhecimento e controle, pelos interessados diretos, pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos e legais.

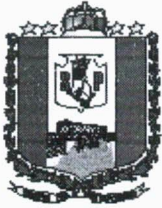
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO
CEARÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Antônio Mendes de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM
01/12/2016
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE
Av. Francisco França Cambraia, s/n - Centro
Cep: 63.600-000
Telefone: (088) 3449-1421

Senador Pompeu
PREFEITURA MUNICIPAL
O GOVERNO É O POVO QUEM FAZ



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete Gabinete do Prefeito

Mensagem nº /2016

SENADOR POMPEU - CEARÁ, 25 de Novembro de 2016.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminho a essa Casa Legislativa o projeto de lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, que trata sobre a fixação da Receita e da Despesa para o Exercício de 2017, **para devida apreciação e votação de Vossa Excelência e demais integrantes desse Poder Legislativo, conforme determina o art.42, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Ceará, com redação dada pela EC nº 47/2001.**

Atenciosamente,


Antônio Mendes de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ailton da Silva Felipe
DD.Presidente da Câmara Municipal
SENADOR POMPEU-CE.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE
Av. Francisco França Cambraia, s/n - Centro
Cep: 63.600-000
Telefone: (088) 3449-1421



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.432/2016

Senador Pompeu – Ceará, 25 de Novembro de 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SENADOR POMPEU para o exercício financeiro de **2017**, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada em **R\$ 48.500.000,00 (Quarenta e Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais)**, sendo desdobrada em:

I – **R\$ 34.796.960,77** (Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Sete Centavos) do Orçamento Fiscal; e

II – **R\$ 13.703.039,23** (Treze Milhões, Setecentos e Três Mil, Trinta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE
Av. Francisco França Cambraia, s/n - Centro
Cep: 63.600-000
Telefone: (088) 3449-1421



SENADOR POMPEU

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - CE, em _____ de _____ de 2016.

Antonio Mendes de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SENADOR POMPEU para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada em **R\$ 44.343.772,97 (Quarenta e Quatro Milhões Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)**, sendo desdobrada em:

I – **R\$ 30.395.552,65** (Trinta Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) do Orçamento Fiscal; e



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete Gabinete do Prefeito

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em **R\$ 48.500.000,00 (Quarenta e Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais)**, sendo desdobrada em:

I – R\$ **34.796.960,77** (Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Sete Centavo) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ **13.703.039,23** (Treze Milhões, Setecentos e Três Mil, Trinta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO III

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR – R\$
Câmara Municipal	1.995.000,00
Gabinete do Prefeito	1.966.190,00
Secretaria de Administração	2.533.400,00
Secretaria de Finanças	2.114.109,45
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social	2.906.390,64
Secretaria de Turismo, Cultura, Juventude e Desporto	489.800,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	6.539.822,25
Secretaria de Educação	17.896.339,07
Secretaria de Saúde	10.796.648,59
Secretaria de Des. Rural e Meio Ambiente	653.590,00
Instituto do Meio Ambiente do Município	9.900,00
Secretaria de Esporte e Juventude	312.950,00
Reserva de Contingência	285.500,00
TOTAL	48.500.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art.28 da Lei Municipal Nº1.428 /2016/GABPRE, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal Nº1.428/2016/GABPRE de 30 de junho de 2016, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-à a suplementação da

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE
Av. Francisco França Cambraia, s/n - Centro
Cep: 63.600-000
Telefone: (088) 3449-1421

II – R\$ **13.948.220,32** (Treze Milhões Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ **44.343.772,97** (Quarenta e Quatro Milhões Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), sendo desdobrada em:

I – R\$ **30.395.552,65** (Trinta Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ **13.948.220,32** (Treze Milhões Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO III Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR – R\$
Câmara Municipal	1.722.85,13
Gabinete do Prefeito	1.768.627,08
Secretaria de Administração	2.316.000,00
Secretaria de Finanças	1.711.748,04
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social	3.046.278,25
Secretaria de Turismo, Cultura, Juventude e Desporto	450.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	4.907.381,62
Secretaria de Educação	16.363.957,58
Secretaria de Saúde	10.901.942,07
Secretaria de Des. Rural e Meio Ambiente	600.473,20
Instituto do Meio Ambiente do Município	9.000,00
Secretaria de Esporte e Juventude	284.500,00
Reserva de Contingência	261.050,00
TOTAL	44.343.772,97

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art.28 da Lei Municipal Nº1408/2015/GABPRE, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Nos termos do art. 29 da Lei Municipal Nº1.408/2015/GABPRE de 10 de julho de 2015, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-à a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o artigo anterior.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete Gabinete do Prefeito

dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o artigo anterior.

§ 2º. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos por convênios, desde que seja comprovada a pactuação dos recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observada ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 3º. Os órgãos e fundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.


Antônio Mendes de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE
Av. Francisco França Cambraia, s/n - Centro
Cep: 63.600-000
Telefone: (088) 3449-1421

§ 2º. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos por convênios, desde que seja comprovada a pactuação dos recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observada ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 3º. Os órgãos e fundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.


CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Plenário da câmara Municipal de Senador Pompeu/CE. Em 23 de novembro de 2016


AILTON DA SILVA FELIPE
Presidente da Câmara Municipal